

LEI Nº 1830 / 2011

**ALTERA REDAÇÃO DA ALÍNEA “A” DO INCISO III DO
PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1826/2011
QUE AUTORIZA O PAGAMENTO DE SUBVENÇÕES E
CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea “a” do inciso III, do parágrafo único, do artigo 1º da Lei nº1826/2011 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

Parágrafo único. (...)

I. (...)

II. (...)

III. Associação de Caridade São José:

a – Isenção dos serviços públicos:

água/esgoto 400 m³

IV.(...)

V. (...)

VI. (...)

VII. (...)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 05 de abril de 2011.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

Publicada em 05/04/2011.